

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL DE Nº 180 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Atualiza os Valores do Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, atendendo a portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022. Faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi – AL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o salário base passar a ser de R\$ 2.424,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), pressupondo para demais fins de cálculos.

Art. 2º A tabela no Anexo II, da Lei Municipal de nº 97, de 01 de novembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II							
Cargo Agente Comunitário De Saúde e Agente Combate às Endemias							
Classes	Referências	Tempo	Percentual	Salário Base	Níveis de Qualificação		
A	1	0 a 3 anos	-	R\$ 2.424,00	I - 3%	II - 5%	III - 10%
B	2	3 anos e 1 dia a 6 anos	3%	R\$ 2.496,72	R\$ 2.571,62	R\$ 2.621,56	R\$ 2.746,39
C	3	6 anos e 1 dia a 9 anos	3%	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.700,20	R\$ 2.828,78
D	4	9 anos e 1 dia a 12 anos	3%	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.781,21	R\$ 2.913,65
E	5	12 anos e 1 dia a 15 anos	3%	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.864,65	R\$ 3.001,06
F	6	15 anos e 1 dia a 18 anos	3%	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.950,58	R\$ 3.091,09
G	7	18 anos e 1 dia a 21 anos	3%	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.039,10	R\$ 3.183,82
H	8	21 anos e 1 dia a 24 anos	3%	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.130,27	R\$ 3.279,34
I	9	24 anos e 1 dia a 27 anos	3%	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.224,18	R\$ 3.377,72
J	10	27 anos e 1 dia a 30 anos	3%	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.320,91	R\$ 3.479,05

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias.

Inhapi/AL, 28 de julho de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:029CFEF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/07/2022. Edição 1848
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>